



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI Nº 429/2022, de 25 de julho de 2022.**

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, Aprova e eu Sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do piso salarial.

**Art. 3º** - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Retroagem os efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022 para ACS e junho de 2022 para ACE, conforme Portarias GM/MS Nº 2.109/2022 e Nº 1.971/2022, ambas de 30 de junho de 2022, expedida pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º** - Revoga-se Lei Municipal Nº 401/2021, de 23 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita Constitucional de São Domingos/PB, 25 de julho de 2022.

  
ADEÍLZA SOARES FREIRES  
- Prefeita Constitucional -